

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Civil Coletiva 0010907-64.2020.5.15.0010

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/05/2020 Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO

CLARO E REGIAO

ADVOGADO: NATALIA FIORINI MAYER

ADVOGADO: ALINE CARLA LOPES BELLOTI ADVOGADO: THIAGO SABBAG MENDES ADVOGADO: DANIELA COSTA GERELLI ADVOGADO: FERNANDO JOSE HIRSCH

ADVOGADO: LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO

ADVOGADO: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

ADVOGADO: LOUISE HELENE DE AZEVEDO TEIXEIRA

ADVOGADO: ODAILTON ALMEIDA PIMENTEL

ADVOGADO: FERNANDA TEODORA SALES DE CARVALHO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: ROBERTA MOREIRA DE SA ADVOGADO: NEVILLE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO LIMA QUINTAS

ADVOGADO: NORBERTO GONZALEZ ARAUJO

RÉU: SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: JULIANO NICOLAU DE CASTRO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO

PROCESSO: 0010907-64.2020.5.15.0010 - Ação Civil Coletiva

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO CLARO E REGIAO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS (2)

SENTENÇA

Ação Civil Coletiva - 0010907-64.2020.5.15.0010

Data da Autuação: 12/05/2020

Valor da causa: R\$ 10.000,00

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO

CLARO E REGIAO - CNPJ: 56.398.456/0001-06

ADVOGADO: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO - OAB: SP108720

ADVOGADO: ALINE CARLA LOPES BELLOTI - OAB: SP329455

ADVOGADO: DANIELA COSTA GERELLI - OAB: SP288180

ADVOGADO: FERNANDO JOSE HIRSCH - OAB: SP164164

ADVOGADO: LOUISE HELENE DE AZEVEDO TEIXEIRA - OAB: SP375105

ADVOGADO: LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO - OAB: SP229762

ADVOGADO: THIAGO SABBAG MENDES - OAB: SP273920

ADVOGADO: ODAILTON ALMEIDA PIMENTEL - OAB: SP391725

ADVOGADO: FERNANDA TEODORA SALES DE CARVALHO - OAB: MG173070

ADVOGADO: NATALIA FIORINI MAYER - OAB: SP322523

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42

ADVOGADO: ROBERTA MOREIRA DE SA - OAB: SP444647

ADVOGADO: FABIO LIMA QUINTAS - OAB: DF17721

ADVOGADO: NEVILLE DE OLIVEIRA - OAB: SP385487

ADVOGADO: NORBERTO GONZALEZ ARAUJO - OAB: SP111134

RÉU: SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA - CNPJ: 68.687.185

/0001-98

ADVOGADO: JULIANO NICOLAU DE CASTRO - OAB: SP292121

atu

Sentença

Relatório

Trata-se de Ação Civil Coletiva com as partes supracitadas cujo objeto é o plano de aposentadoria. Assim, formulou os pedidos deduzidos na petição inicial, juntou documentos e deu à causa o valor acima mencionado.

Devidamente notificada, as reclamadas apresentaram defesa na forma de contestação e, no mérito, requereram a improcedência da ação.

Sem audiência.

Encerrada a instrução processual sem protestos.

Prejudicadas as tentativas conciliatórias.

Razões finais escritas.

É o relatório.

Fundamentação



Incompetência da Justiça do Trabalho

Tendo	em vis	a que c	plano	de ap	posentadoria	estava	vinculado	ao
contrato de trabalho, a Justiça do Trabalho é competente para o seu conhecimento.								

Indefiro.

Ilegitimidade do Sindicato

O Sindicato é parte legítima, nos termos da Lei 7.347/85.

Indefiro.

Prescrição total

O plano de aposentadoria não está previsto em lei, razão pela qual está sujeito à prescrição total, nos termos do artigo 11, § 2º, da CLT.

Assim, reconheço a prescrição dos direitos pleiteados nesta ação.

Honorários advocatícios e custas

O autor está isento do pagamento de custas e honorários advocatícios, nos termos da Lei 7.347/85.

Dispositivo

Fls.: 5

Ante o exposto, nos autos de ação civil coletiva ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO CLARO E REGIAO em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, declaro a prescrição quinquenal total dos pedidos pleiteados neste feito.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Custas, pela parte reclamante, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta nos termos da Lei 7.347/85. Intimem-se. Nada mais.

LUCAS FALASQUI CORDEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

RIO CLARO/SP, 30 de junho de 2021.

RIO CLARO/SP, 04 de julho de 2021.

LUCAS FALASQUI CORDEIRO Juiz do Trabalho Substituto



